



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.430, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
316.284,79.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado abrir um  
crédito especial no valor de R\$ 316.284,79 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e  
oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), na unidade orçamentária que  
segue:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos

Recurso: 4530 - Programa Agentes Comunitários da Saúde

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

210.468,66

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 1239 - Unidades de Saúde

Recurso: 4996 - Construção, Reforma ou Ampliação de UBS

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

65.452,02

Recurso: 4930 - INCENTIVO IMPLANT. E/OU ORG.POL.ESPEC.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

40.364,11

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima  
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para aporte de valores para as seguintes operações:

§1º O valor referente a fonte de recurso 4530 é para  
pagamento de Agentes Comunitários de Saúde.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

§2º O valor referente a fonte de recursos 4996 é para devolução de recursos da UBS Licorsul e Zona Sul que não foram utilizados devido ao valor orçado para as obras ter ficado muito superior ao repasse.

§3º O valor referente a fonte de recursos 4930, é a sobra de recursos da Implantação de UBS Arco Íris, Cohab, Fenavinho, Tancredo, Zatt e CEO que será utilizado para pequenas reformas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUIHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 46  
e publicado (a)  
Em 10 / 18

